



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 29 de dezembro de 2025.

Ofício nº 191/2025-GABP



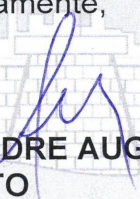
Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 211/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8.046/2025, (Projeto de Lei nº 226/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.779, de 24 de dezembro de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 24 de dezembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.779, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereadores Leandro Alves e Walker Bombeiro da Libras)

Institui o Dia Municipal do Conservadorismo no âmbito do Município de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

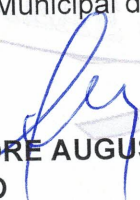
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Dia Municipal do Conservadorismo, a ser celebrado anualmente em 19 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de promover debates, estudos, palestras e iniciativas que valorizem princípios como civismo, liberdade econômica, responsabilidade social, fortalecimento das instituições e preservação da cultura brasileira.

Art. 3º As atividades alusivas à data poderão ser realizadas por instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, sem gerar obrigações de despesas ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 24 de dezembro de 2025.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 24/12/25
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13